



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Nº

052

EXERCÍCIO

19

LEI Nº 454/92

AUTORIZA A VENDA DE 01 (hum)

LOTE NO PERÍMETRO URBANO

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

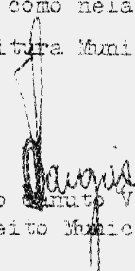
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender a Srª Maria Helena de Souza Landim, residente nesta cidade a Rua Marechal Castelo Branco nº 245, 01 (hum) lote situado na Rua Marechal Castelo Branco nº 245 com área de 245,33 mts² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e três centímetros) cujo valor será estipulado pela Câmara em sua avaliação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que esta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, 28 de outubro de 1.992.


Silvio Renato Vargas
Prefeito Municipal


Delfim Gonçalves Carneiro
Secretário